



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE REPÚDIO Nº DE 2024.

(Do Sr. Fred Linhares)

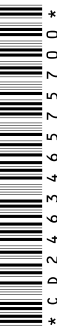
Requer a aprovação da **Moção de Repúdio** ao Senhor Presidente da República pelo Veto nº 8/2024, referente ao PL 2.253/22, que dispõe sobre a *monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária*.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 117, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a aprovação da **Moção de Repúdio** ao Senhor Presidente da República pelo Veto nº 8/2024, PL 2.253/22, que dispõe sobre a *monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária*

JUSTIFICAÇÃO

Em julgamento do PL 2.253/22, que dispõe sobre a *monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária*, o Congresso Nacional após amplo debate sobre o tema, ouviu as reivindicações da sociedade e por maioria dos votos optou por aprovar o fim do direito à saída do preso em regime semiaberto para visita à família.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todavia, em decisão publicada no DOU¹ do dia 11/04/24, contrariando explicitamente os interesses da sociedade, o Presidente da República optou por vetar o Art. 2º do Projeto de Lei nº 2.253/22, na parte em que altera os incisos I e III do caput do art. 122 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

De acordo com os motivos apresentados para o veto, a proposta limitaria o direito dos presos ao convívio familiar, enfraquecendo assim os laços afetivos e familiares. Segundo o governo, o texto inconstitucional violaria a Constituição que impõe ao Estado a obrigação de proteger a família de maneira especial, bem como seria contrario a lógica da resposta punitiva.

Ocorre que tal veto ao projeto de lei em análise mostra um verdadeiro desserviço à sociedade brasileira e às inúmeras famílias que são vítimas desses criminosos que hoje reivindicam seu direito a estar com a família.

Há quase quatro décadas o País convive com essa benesse para os criminosos. Estudos mostram que 5% dos detentos que tiveram direito à saidinha de Natal no ano de 2023 não retornaram aos presídios fora os incontáveis números que demonstram o aumento dos crimes de maior e menor potencial ofensivo que são cometidos quando esses criminosos estão de volta às ruas.

Pelas razões acima expostas, por defendermos que cabe ao Congresso Nacional, através dos representantes eleitos pelo povo, que rechaçamos veementemente esse veto do Presidente da República, e contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante **Moção de Repúdio**.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2024.

Deputado **FRED LINHARES**
Republicanos/DF

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-553580798>

